

PARECER TÉCNICO Nº 004/2024 – SISAM

REQUERENTE: SIMONE SILVA DIAS SPIRANDELLI

ENDEREÇO: COLÉGIO SÃO PIO X

RUA SÃO PIO X, Nº 412 – BAIRRO NSA. SRA. DE FÁTIMA, SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORES

Em vistoria ao Colégio São Pio X, localizado na Rua São Pio X, nº 412, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, em 11 de janeiro de 2024, conforme solicitação expressa no ofício protocolado no SISAM em 10 de janeiro de 2024, pela Diretora Escolar Simone Silva Dias Spirandelli, procedeu-se à avaliação das árvores situadas tanto no perímetro externo quanto interno da escola, as quais solicitam **poda** de manutenção. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Espécies na área interna.



Fonte: SISAM (Registro em 11/01/2024).

Figura 02: Espécies na área interna.



Fonte: SISAM (Registro em 11/01/2024).

Figura 03: Espécies na área interna.



Fonte: SISAM (Registro em 11/01/2024).

Figura 04: Espécies na área interna.



Fonte: SISAM (Registro em 11/01/2024).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 05: Espécies na área interna.



Fonte: SISAM (Registro em 11/01/2024).

Figura 06: Espécies na área interna.



Fonte: SISAM (Registro em 11/01/2024).

Figura 07: Espécies na área interna.



Fonte: SISAM (Registro em 11/01/2024).

Figura 08: Espécies na área externa.



Fonte: SISAM (Registro em 11/01/2024).

Figura 09: Espécies na área externa.



Fonte: SISAM (Registro em 11/01/2024).

Figura 10: Espécies na área externa.



Fonte: SISAM (Registro em 11/01/2024).

Figura 11: Espécies na área externa.



Fonte: SISAM (Registro em 11/01/2024).

Figura 12: Espécies na área externa.



Fonte: SISAM (Registro em 11/01/2024).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. Foram identificadas 41 (quarenta e uma) espécies distintas de árvores presentes na área interna do colégio, distribuídas em ambientes (pátios, jardins, áreas de recreação e campo de futebol gramado) e 24 (vinte e quatro) espécies distintas de árvores presentes na área externa (calçadas);
- ii. As espécies da área interna incluem arbóreas de paisagismo e árvores de pequeno a grande porte;
- iii. As espécies da área externa incluem espécies de pequeno a grande porte, indicadas para a arborização urbana de canteiros e calçadas. Pode-se observar que algumas árvores já alcançam os fios de energia elétrica. Recomenda-se o contato com a CEMIG que possui profissionais habilitados e equipamentos necessários para realizar a poda segura;
- iv. No geral, todas as espécies apresentam boas condições fisiológicas;
- v. As espécies apresentam falta de manutenção e os galhos cresceram de forma desordenada;
- vi. Pode-se listar como espécies encontradas no perímetro interno e externo do Colégio São Pio X:
 - a. Calistemo (Nome científico: *Callistemon viminalis*);
 - b. Coqueiro (espécie de jardim não identificada);
 - c. Ipê-mirim (Nome científico: *Tecoma stans*);
 - d. Ipê (Nome científico: *Handroanthus*);
 - e. Pinheiro (espécie não identificada);
 - f. Flamboyant (Nome científico: *Delonix regia*);



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- g. Flamboyant-mirim (Nome científico: *Caesalpinia pulcherrima*);
- h. Espatódea (Nome científico: *Spathodea campanulata*);
- i. Oiti (Nome científico: *Licania tomentosa*);
- j. Romã (Nome científico: *Punica granatum*);
- k. Espécies não identificadas.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental e a vistoria técnica de avaliação, justificam-se a poda das árvores pelo fato de que os galhos das árvores crescerem desordenadamente, sem podas de manutenção frequentes. Justifica-se também por razões de segurança, saúde vegetal e manutenção ambiental, visando proporcionar um ambiente propício ao desenvolvimento educacional e à convivência segura da comunidade escolar.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a PODA das árvores que estão localizadas tanto no perímetro interno quanto externo do Colégio São Pio X, desde que não seja podas drásticas.**

Com base na avaliação, recomenda-se a poda das árvores para eliminar ramos mortos, controlar o crescimento excessivo, reduzir a inclinação perigosa, bem como remover partes afetadas por doenças. A poda preventiva e corretiva visa melhorar a segurança, promover a saúde das árvores e manter a estética do ambiente.

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica **poda drástica** (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 12 de janeiro de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

